

第 2 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二一年一月十一日，星期一



Número 2

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2021

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 3/2021 號行政命令：

訂定獲許可在澳門特別行政區營運的若干信用機構於二零二零年度的監察費。..... 11

#### 第 2/2021 號行政長官批示：

訂定公共實體2021年的車輛年度燃料消耗量限度。..... 12

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 3/2021:

Define as taxas de fiscalização de várias instituições de crédito autorizadas a operar na Região Administrativa Especial de Macau, para o ano de 2020. .... 11

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2021:

Fixa, para o ano de 2021, os limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas. .... 12

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**經濟財政司司長辦公室：**

- 第91/2020號經濟財政司司長批示，核准會計師註冊證書、執業會計師執業准照及執業證、會計師事務所執業准照的式樣。..... 13
- 第92/2020號經濟財政司司長批示，核准會計師及會計公司首次登錄、續期登錄及補發登錄證的費用以及登錄證式樣。..... 19

**社會文化司司長辦公室：**

- 第135/2020號社會文化司司長批示，基於武漢大學圖書館學專業碩士學位課程對澳門特別行政區有利而該有利情況仍然維持，許可該課程按照新學習計劃運作。..... 21
- 第136/2020號社會文化司司長批示，更改建築與土木工程專業碩士學位課程的名稱為土木水利專業碩士學位課程。..... 23

附註：二零二一年一月七日刊登了第一期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

**目 錄****澳門特別行政區****第 2/2021 號行政命令：**

- 委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。..... 8

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 91/2020, que aprova os modelos do certificado de inscrição como contabilista, da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional dos contabilistas habilitados a exercer a profissão e da licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão. .... 13
- Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 92/2020, que aprova as taxas devidas pelo registo inicial, pela renovação do registo e pela emissão de segundas vias do cartão comprovativo do registo e o modelo do cartão comprovativo do registo do contabilista e a sociedade de contabilistas. .... 19

**Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:**

- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 135/2020, que mantém o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Biblioteconomia da Wuhan University, autoriza o funcionamento do referido curso de acordo com o novo plano de estudos. .... 21
- Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2020, que altera a designação do curso de mestrado em Arquitectura e Engenharia Civil para o curso de mestrado em Engenharia Civil e Hidráulica. ... 23

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 1/2021, I Série, de 7 de Janeiro, inserindo o seguinte:*

**SUMÁRIO****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 2/2021:**

- Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 8

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 3/2021 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 3/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條

##### 信用機構的監察費

#### Artigo 1.º

##### Taxa de fiscalização das instituições de crédito

一、根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，獲許可在澳門特別行政區營運的全能業務銀行於二零二零年度的監察費如下：

1. Para o ano de 2020, as taxas de fiscalização dos bancos autorizados a operar na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) com licença plena, previstas no artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, são as seguintes:

（一）在澳門特別行政區設立總行的銀行以及總部設於外地的銀行分行，監察費統一為澳門元十三萬四千元；

1) Pela sede dos bancos constituídos na RAEM e sucursais de bancos com sede no exterior, uma taxa uniforme de 134 000 patacas para cada instituição;

（二）上項所指機構每一支行的附加監察費為澳門元二萬四千元。

2) Por cada agência das instituições referidas na alínea anterior, o adicional de 24 000 patacas.

二、七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十五條c) 項所指的不屬金融公司的非銀行信用機構，於二零二零年度的監察費如下：

2. Relativamente ao ano de 2020, as taxas de fiscalização das instituições de crédito não bancárias referidas na alínea c) do artigo 15.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, não classificadas como sociedades financeiras, são as seguintes:

（一）在澳門特別行政區設立總行的非銀行信用機構，監察費統一為澳門元四萬零二百元；

1) Pela sede das instituições de crédito não bancárias constituídas na RAEM, uma taxa uniforme de 40 200 patacas;

（二）上項所指機構在澳門特別行政區每一支行的附加監察費為澳門元七千二百元。

2) Por cada agência na RAEM das instituições referidas na alínea anterior, o adicional de 7 200 patacas.

三、根據二月二十六日第15/83/M號法令第十二條第一款的規定，金融公司於二零二零年度的監察費為截至二零二零年十二月三十一日已繳公司資本的百分之零點三，最高金額為澳門元十五萬元。

3. Relativamente ao ano de 2020, a taxa de fiscalização das sociedades financeiras, prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, é fixada em 0,3 %, aplicada sobre o respectivo capital social realizado em 31 de Dezembro de 2020, com o limite máximo de 150 000 patacas.

#### 第二條

##### 金融中介公司的監察費

#### Artigo 2.º

##### Taxa de fiscalização das companhias de intermediação financeira

根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，金融中介公司於二零二零年度的監察費為澳門元六萬元。

Às companhias de intermediação financeira aplica-se, nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, referente ao ano de 2020, uma taxa anual de fiscalização de 60 000 patacas.

#### 第三條

##### 融資租賃公司的監察費

#### Artigo 3.º

##### Taxa de fiscalização das sociedades de locação financeira

根據第6/2019號法律《融資租賃公司法律制度》第三十一條第一款及七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》

Às sociedades de locação financeira aplica-se, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 6/2019 (Regime jurídico das socie-

度》第十一條的規定，融資租賃公司於二零二零年度的監察費為澳門元四萬零二百元。

第四條  
兌換店的監察費

一、根據九月十五日第38/97/M號法令第十四條的規定，兌換店於二零二零年度的監察費為澳門元一萬六千元。

二、根據上款所指條文的規定，獲許可經營兌換櫃台的實體於二零二零年度的監察費為澳門元一萬六千元。

第五條  
現金速遞公司的監察費

根據五月五日第15/97/M號法令第十九條的規定，現金速遞公司於二零二零年度的監察費為澳門元三萬二千元。

第六條  
其他金融機構的監察費

根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，其他金融機構於二零二零年度的監察費為澳門元三萬六千元。

二零二零年十二月二十八日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 2/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規《澳門特別行政區車輛的取得、管理及使用》第十四條第一款的規定，作出本批示。

一、訂定第14/2002號行政法規第十四條所指公共實體2021年的車輛年度燃料消耗量限度如下：

(一) 供個人使用的車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. ....840公升
- (2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. ....1,440公升
- (3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 .....1,500公升

dades de locação financeira) e artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, referente ao ano de 2020, uma taxa anual de fiscalização de 40 200 patacas.

Artigo 4.º

**Taxa de fiscalização das casas de câmbio**

1. A taxa de fiscalização das casas de câmbio, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro, referente ao ano de 2020, é fixada em 16 000 patacas.

2. Às entidades autorizadas a explorar balcões de câmbio aplica-se, nos termos do artigo referido no número anterior, referente ao ano de 2020, uma taxa anual fixa de 16 000 patacas.

Artigo 5.º

**Taxa de fiscalização das sociedades de entrega rápida de valores em numerário**

Às sociedades de entrega rápida de valores em numerário aplica-se, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, referente ao ano de 2020, uma taxa anual de fiscalização de 32 000 patacas.

Artigo 6.º

**Taxa de fiscalização das outras instituições financeiras**

Às outras instituições financeiras aplica-se, nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, referente ao ano de 2020, uma taxa anual de fiscalização de 36 000 patacas.

28 de Dezembro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002 (Aquisição, Organização e Uso dos Veículos da Região Administrativa Especial de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados, para o ano de 2021, os seguintes limites anuais de consumo de combustível dos veículos das entidades públicas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002:

- 1) Veículos de uso pessoal:
  - (1) cilindrada até 1 300 c.c. ....840 litros
  - (2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. ....1 440 litros
  - (3) cilindrada superior a 1 600 c.c. ....1 500 litros

(二) 用作運送人員或貨物的一般工作車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. .... 1,020公升  
 (2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. .... 1,440公升  
 (3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 ..... 1,728公升  
 (4) 輕型摩托車 ..... 192公升  
 (5) 重型摩托車 ..... 264公升

(三) 用作調查或巡邏的一般工作車輛：

- (1) 汽缸容積不超過1,300 c.c. .... 1,080公升  
 (2) 汽缸容積1,301 c.c.至1,600 c.c. .... 1,440公升  
 (3) 汽缸容積1,600 c.c.以上 ..... 1,800公升  
 (4) 輕型摩托車 ..... 144公升  
 (5) 重型摩托車 ..... 480公升

二、上款(一)項訂定的限度不適用於行政長官及政府主要官員的供個人使用的車輛。

三、用作往返澳門與氹仔的車輛，其燃料消耗量上限為第一款所定上限的兩倍；而用作往返澳門與橫琴島澳門大學校區或澳門與路環的車輛，其燃料消耗量上限則為第一款所定上限的三倍。

二零二一年一月六日

行政長官 賀一誠

2) Veículos de serviços gerais destinados genericamente ao transporte de pessoas ou de mercadorias:

- (1) cilindrada até 1 300 c.c. .... 1 020 litros  
 (2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. .... 1 440 litros  
 (3) cilindrada superior a 1 600 c.c. .... 1 728 litros  
 (4) ciclomotores ..... 192 litros  
 (5) motociclos ..... 264 litros

3) Veículos de serviços gerais adstritos a actividades de investigação ou de patrulhamento:

- (1) cilindrada até 1 300 c.c. .... 1 080 litros  
 (2) cilindrada de 1 301 c.c. a 1 600 c.c. .... 1 440 litros  
 (3) cilindrada superior a 1 600 c.c. .... 1 800 litros  
 (4) ciclomotores ..... 144 litros  
 (5) motociclos ..... 480 litros

2. Os limites fixados na alínea 1) do número anterior não se aplicam aos veículos de uso pessoal do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos do Governo.

3. Os limites de consumo de combustível fixados no n.º 1 são elevados para o dobro relativamente aos veículos adstritos aos percursos entre Macau e Taipa e para o triplo entre Macau e o campus da Universidade de Macau, na Ilha de Hengqin, ou entre Macau e Coloane.

6 de Janeiro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 經濟財政司司長辦公室

### 第 91/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第20/2020號法律《會計師專業及執業資格制度》第五十五條第二款的規定及經聽取會計師專業委員會的意見後，作出本批示。

一、核准會計師註冊證書的式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件一。

二、核准執業會計師執業准照及執業證的式樣，有關式樣分別載於作為本批示組成部分的附件二及附件三。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 91/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), ouvida a Comissão Profissional dos Contabilistas, doravante designada por Comissão, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É aprovado o modelo do certificado de inscrição como contabilista, constante do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. São aprovados os modelos da licença para o exercício da profissão e do cartão profissional dos contabilistas habilitados a exercer a profissão, constantes dos Anexos II e III, respectivamente, ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

三、核准會計師事務所執業准照的式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件四。

四、會計師註冊證書、執業會計師執業准照及會計師事務所執業准照以白色紙張印刷，採用A4格式。

五、本批示自公佈翌日起生效，並自二零二零年十二月一日起產生效力。

二零二零年十二月三十日

經濟財政司司長 李偉農

3. É aprovado o modelo da licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão, constante do Anexo IV ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4. O certificado de inscrição como contabilista, bem como as licenças para o exercício da profissão dos contabilistas habilitados a exercer a profissão e das sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão, são impressos em papel de cor branca, em formato A4.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2020.

30 de Dezembro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

附件一  
ANEXO I

會計師註冊證書式樣：

Modelo do certificado de inscrição como contabilista:

	
<b>澳門特別行政區</b> REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU	
<b>會計師專業委員會</b> COMISSÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS	
<b>會計師註冊證書</b> Certificado de inscrição como contabilista	
註 冊 編 號： Número de inscrição:	
會 計 師 姓 名： Nome do contabilista:	
簽 發 日 期： Data de emissão:	
有 效 日 期： Prazo de validade:	
	<b>委員會主席</b> O Presidente da Comissão
<hr/>	
<p>此註冊證書根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》規定簽發。 O presente certificado de inscrição é emitido nos termos da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista).</p>	

## 附件二

## ANEXO II

執業會計師執業准照式樣：

Modelo da licença para o exercício da profissão dos contabilistas habilitados a exercer a profissão:



澳門特別行政區  
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

會計師專業委員會  
COMISSÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS

### 執業會計師執業准照

Licença para o exercício da profissão dos contabilistas habilitados a  
exercer a profissão

執業准照編號：  
Número da licença para o exercício da profissão:

執業會計師姓名：  
Nome do contabilista habilitado a exercer a profissão:

執業地址：  
Domicílio profissional:

簽發日期：  
Data de emissão:

委員會主席  
O Presidente da Comissão

此執業准照根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》規定簽發。

A presente licença para o exercício da profissão é emitida nos termos da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista).

附件三  
ANEXO III

執業會計師執業證式樣：

Modelo do cartão profissional dos contabilistas habilitados a exercer a profissão:

正面/Frente:

<i>~CPA~</i> <b>執業會計師執業證</b>	
Cartão profissional de contabilista habilitado a exercer a profissão	
執業證編號： Cartão N.º	簽發日期： Data de emissão
<div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">             照片 FOTO           </div>	有效日期： Prazo de validade
	姓名 Nome <div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div>

背面/Verso:

<b>澳門特別行政區</b> <b>REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</b> <b>簽發機構：會計師專業委員會</b> <b>Entidade emissora: Comissão Profissional dos Contabilistas</b>
委員會主席： O Presidente da Comissão _____
<small>           根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》之規定，持有人可在澳門特別行政區提供該法律所述之服務。            Nos termos da Lei 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), o respectivo portador pode prestar na RAEM os serviços previstos na lei.         </small>

尺寸：85.6毫米 X 54毫米 / Dimensões: 85,6mm X 54mm

## 附件四

## ANEXO IV

會計師事務所執業准照式樣：

Modelo da licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados:

	
<b>澳門特別行政區</b> REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU	
<b>會計師專業委員會</b> COMISSÃO PROFISSIONAL DOS CONTABILISTAS	
<b>會計師事務所執業准照</b> Licença para o exercício da profissão das sociedades de contabilistas habilitados	
執業准照編號：	Número da licença para o exercício da profissão:
事務所名稱：	Firma da sociedade:
執業地址：	Domicílio profissional:
簽發日期：	Data de emissão:
有效日期：	Prazo de validade:
<b>委員會主席</b> O Presidente da Comissão	
-----	
<p>此執業准照根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》規定簽發。 A presente licença para o exercício da profissão é emitida nos termos da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista).</p>	

## 第 92/2020 號經濟財政司司長批示

## Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 92/2020

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第20/2020號法律《會計師專業及執業資格制度》第九十三條第四款的規定及經聽取會計師專業委員會的意見後，作出本批示。

一、根據第20/2020號法律第九十七條第四款、第九十八條第三款、第九十九條第一款、第一百條第六款及第一百零二條第二款規定可為客戶提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務的會計師及會計公司，才可申請登錄在該法律第九十三條所指的名單上。

二、申請人須按會計師專業委員會（下稱“委員會”）指定的專用表格向委員會提出登錄申請。

三、首次登錄的有效期，由登錄日起至當年的十二月三十一日止。

四、登錄續期的有效期為一年。

五、須於登錄的有效期屆滿日前向委員會提出登錄的續期申請。

六、如有合理解釋，未於上款所指期限前提出的登錄續期申請仍獲接受，但須繳付相對於續期費用兩倍的附加費。

七、首次登錄、續期登錄及補發登錄證的費用載於作為本批示組成部分的附件一。

八、證明登錄在第20/2020號法律第九十三條所指的名單的登錄證式樣載於作為本批示組成部分的附件二。

九、本批示自公佈翌日生效，並自二零二零年十二月一日起產生效力。

二零二零年十二月三十日

經濟財政司司長 李偉農

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), ouvida a Comissão Profissional dos Contabilistas, doravante designada por Comissão, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Só os contabilistas e as sociedades de contabilistas autorizados a prestar a clientes serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados, previstos no n.º 4 do artigo 97.º, no n.º 3 do artigo 98.º, no n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 6 do artigo 100.º e no n.º 2 do artigo 102.º da Lei n.º 20/2020, podem requerer o registo nas listas referidas no artigo 93.º da mesma lei.

2. Os requerentes devem apresentar o pedido de registo junto da Comissão, em impresso próprio a definir pela mesma.

3. O registo inicial permanece válido desde a data do registo até 31 de Dezembro do mesmo ano.

4. A renovação do registo é válida pelo período de um ano.

5. O pedido de renovação do registo deve ser apresentado junto da Comissão até à data do fim de validade do respectivo registo.

6. Em casos devidamente justificados, são, ainda, admitidos os pedidos de renovação do registo não apresentados até ao fim do prazo referido no número anterior, mediante o pagamento de uma taxa adicional de valor equivalente ao dobro da taxa de renovação.

7. As taxas devidas pelo registo inicial, pela renovação do registo e pela emissão de segundas vias do cartão comprovativo do registo constam do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

8. O modelo do cartão comprovativo do registo na lista referida no artigo 93.º da Lei n.º 20/2020 consta do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2020.

30 de Dezembro de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

## 附件一：收費

## ANEXO I: Taxas

行為 Actos	金額 (澳門元) Valor (patacas)
1. 會計師 Contabilista	
1.1 首次/續期登錄 Registo inicial/renovação do registo	1,500

行為 Actos	金額 (澳門元) Valor (patacas)
1.2 補發登錄證 Emissão de segundas vias do cartão comprovativo do registo	1,500
<b>2. 會計公司</b> <b>Sociedade de contabilistas</b>	
2.1 續期登錄 Renovação do registo	2,000
2.2 補發登錄證 Emissão de segundas vias do cartão comprovativo do registo	2,000

## 附件二：登錄證式樣

ANEXO II: Modelo do cartão comprovativo do registo

## 1) 會計師 Contabilista

正面/Frente:

<b>提供會計和稅務服務的會計師 登錄證</b>	
<b>Cartão comprovativo do registo</b>	
<b>Contabilistas que prestam serviços de contabilidade e fiscalidade</b>	
登錄編號： Registo N.º	簽發日期： Data de emissão
<div style="border: 1px solid black; width: 60px; height: 60px; margin: 0 auto; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">           照片 FOTO         </div>	有效日期： Prazo de validade
	姓名 Nome

背面/Verso:

<b>澳門特別行政區</b>
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</b>
<b>簽發機構：會計師專業委員會</b>
<b>Entidade emissora: Comissão Profissional dos Contabilistas</b>
委員會主席： O Presidente da Comissão _____
<small>根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》，持有人可在澳門特別行政區提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務。 Nos termos da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), o portador pode prestar na RAEM serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados.</small>

尺寸：85.6毫米 X 54毫米/Dimensões: 85,6mm X 54mm

2) 會計公司 **Sociedade de contabilistas**

正面/Frente:

<b>提供會計和稅務服務的會計公司 登錄證</b>	
Cartão comprovativo do registo	
Sociedades que prestam serviços de contabilidade e fiscalidade	
登錄編號： Registo N.º	登錄日期： Data de registo
	有效日期： Prazo de validade
會計公司名稱 Firma da sociedade	<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 20px;"></div>

背面/Verso:

<b>澳門特別行政區</b>	
<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</b>	
<b>簽發機構：會計師專業委員會</b>	
Entidade emissora: Comissão Profissional dos Contabilistas	
委員會主席：	
O Presidente da Comissão _____	
<small>根據第 20/2020 號法律《會計師專業及執業資格制度》，持有人可在澳門特別行政區提供會計理帳、會計諮詢、稅務申報、稅務諮詢和其他相關服務。 Nos termos da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), o portador pode prestar na RAEM serviços de contabilidade, consultoria contabilística, entrega de declarações fiscais, consultoria fiscal e outros serviços relacionados.</small>	

尺寸：85.6毫米 X 54毫米/Dimensões: 85,6mm X 54mm

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

第 135/2020 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 135/2020

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第五十四條第四款、第五十五條第一款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º e no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、基於武漢大學圖書館學專業碩士學位課程經第134/2015號社會文化司司長批示獲確認對澳門特別行政區有利

1. Mantendo-se o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Biblioteconomia da *Wuhan University*, reconhecido pelo Despacho do Secretário

而該有利情況仍然維持，許可該課程按照新學習計劃並根據本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二、上款所指附件所載的學習計劃適用於2020/2021學年起入讀的學生，而其餘學生則適用為每一具體個案所訂的過渡及完成相關學習計劃的規定，並在任何情況下有關高等院校應確保學位、文憑或證書的授予和相關正式認可與其在校本部所在地開辦的課程的方式相同。

二零二零年十二月二十八日

社會文化司司長 歐陽瑜

### 附件

- 一、高等院校的名稱及 武漢大學  
設在外地的校本部地 中華人民共和國湖北省武漢市  
址： 武昌區珞珈山
- 二、本地協辦實體的名稱 澳門業餘進修中心  
及地址： 澳門新口岸外港填海區  
羅馬街八十五號建興龍  
廣場三樓
- 三、授課地點： 澳門業餘進修中心  
澳門新口岸外港填海區  
羅馬街八十五號建興龍  
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及 圖書館學專業碩士學位課程  
所頒授的學位、文憑 碩士學位  
或證書：
- 五、課程學習計劃：

學科單元/科目	種類	學時	學分
<b>第一學年</b>			
英語	必修	40	4
圖書館學導論	"	36	3
館藏發展	"	36	3
信息描述	"	36	3
信息服務	"	36	3

para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2015, é autorizado o funcionamento do referido curso de acordo com o novo plano de estudos, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos constante do anexo referido no número anterior aplica-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo aplicar-se aos restantes estudantes as regras sobre transição e conclusão do respectivo plano de estudos definidas para cada caso concreto e, em qualquer circunstância, ser garantida a atribuição do grau, diploma ou certificado e o respectivo reconhecimento oficial pela instituição de ensino superior, de modo idêntico aos mesmos cursos por si ministrados no local onde tem a sua sede.

28 de Dezembro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

### ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede no exterior: *Wuhan University*, sita em *Luoja Hill*, zona de *Wuchang*, cidade de *Wuhan*, Província de *Hubei* da República Popular da China.
2. Denominação e sede da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
3. Local de ministração do curso: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso de ensino superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Mestrado em Biblioteconomia**  
Mestrado
5. Plano de estudos do curso:

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Língua Inglesa	Obrigatória	40	4
Introdução à Biblioteconomia	»	36	3
Desenvolvimento da Colecção de Biblioteca	»	36	3
Descrição de Informação	»	36	3
Serviços de Informação	»	36	3

學科單元/科目	種類	學時	學分
當代中國國情專題研究	必修	36	2
<b>第二學年</b>			
信息組織	必修	36	3
專業英語	"	24	2
信息檢索	"	36	3
古籍整理與保護	"	36	3
研究方法	"	36	3
<b>第三學年</b>			
學位論文	必修	—	—

註：

1) 為完成本課程，學生須取得32學分，並須撰寫及答辯一篇原創論文。

2) 本課程授課形式為面授。

3) 本課程以非全日制方式運作。

六、預計學術活動開始的日期：二零二一年一月。

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

### 第 136/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第五十四條第四款、第五十五條第一款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、更改第53/2017號社會文化司司長批示及其附件所載建築與土木工程專業碩士學位課程的名稱為土木水利專業碩士學位課程。

二、上款所指的更改適用於2020/2021學年起入讀的學生。

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Tópicos Especiais sobre Assuntos da China Contemporânea	Obrigatória	36	2
<b>2.º Ano</b>			
Organização da Informação	Obrigatória	36	3
Língua Inglesa Profissional	»	24	2
Pesquisa de Informação	»	36	3
Organização e Protecção de Livros Antigos	»	36	3
Métodos de Investigação	»	36	3
<b>3.º Ano</b>			
Dissertação	Obrigatória	—	—

Notas:

1) A obtenção de 32 unidades de crédito e a elaboração e defesa de uma dissertação original são necessárias à conclusão do curso.

2) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

3) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data prevista para o início das actividades académicas: Janeiro de 2021.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º e no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de mestrado em Arquitectura e Engenharia Civil que consta do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2017 e do seu anexo, passa a designar-se curso de mestrado em Engenharia Civil e Hidráulica.

2. A alteração referida no número anterior aplica-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021.

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年十二月二十八日

社會文化司司長 歐陽瑜

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Dezembro de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$18.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00